

**LEI Nº 1.321, de 03 de Novembro de 1976**

**Autoriza firmar Termo Aditivo ao Convênio com a FEAP e Termo de Ajuste com a CNAE.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao convênio assinado em 30/11/72, entre a Prefeitura Municipal de Itaúna e a Fundação Educacional e de Assistência Psiquiátrica (FEAP) ratificando todas as demais cláusulas, condições e obrigações do referido convênio, passando o mesmo a vigorar até 30/11/77.

**Art. 2º** Fica também autorizado a prorrogar Termo de Ajuste assinado em 28 de Fevereiro de 1.974, com a Campanha Nacional de Alimentação (CNAE) para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar, prorrogando-o até 28/02/78.

**Art. 3º** Todas as despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias do Orçamento Municipal.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 03 de Novembro de 1976

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues**  
Prefeito Municipal